



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade Agronomia Eliseu Maciel
Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologia de Sementes

EDITAL Nº 8/2026

SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR PPGCTS 2026/1

Programa recomendado pela CAPES em 1996 conforme portaria do MEC nº 1077

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, para ingresso no **primeiro** semestre do ano letivo de **2026**, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições ao Exame de Seleção para o **Mestrado e Doutorado** no Programa de Ciência e Tecnologia em Sementes da UFPeI estarão abertas no período de **23 de fevereiro de 2026 a 16 de março de 2026**, via correio eletrônico. A data limite de envio será **16 de março de 2026 às 23:59 horas**. Não serão aceitas as inscrições enviadas após essa data.

Poderão inscrever-se como candidatos os graduados em **Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrícola e Engenharia Florestal**. Tais cursos valem tanto para o Mestrado Acadêmico quanto para o Doutorado Acadêmico.

Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

Os candidatos que ainda não concluíram os cursos de Graduação ou Mestrado poderão se inscrever. Para tanto, deverão enviar histórico escolar atualizado e documento emitido pela secretaria do colegiado de graduação ou do programa de pós-graduação comprovando que estão em fase de conclusão do referido curso.

O aceite final para ingresso no PPGCTS somente se efetivará mediante a **comprovação da conclusão** do referido curso. A/O candidata/o selecionada/o deverá apresentar o Diploma de Graduação ou Mestrado na data da primeira matrícula. **Caso não o faça perderá o direito a vaga.**

- As/os candidatos deverão enviar para o e-mail (**secretariappgctsufpel@gmail.com**), a seguinte documentação, em PDF, frente e verso:

a) **Formulário de Inscrição** obtido na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/documentos/>), ou pelo link: https://drive.google.com/file/d/1bU15b15_sVlzXKU349aL1Z351V6Sr6Gl/view?usp=sharing;

b) **Currículo Vitae documentado** (CV Lattes – cadastrado na plataforma do CNPq: <https://lattes.cnpq.br/>), tanto para o **Mestrado** quanto para o **Doutorado**;

c) Documentação emitido pela empresa, ou seu representante com poderes para tal, liberando o aluno, se selecionado, para as aulas presenciais, caso aplicável;

d) O Formulário de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes **documentos**:

1. Para Seleção em Mestrado Acadêmico:

1.1. Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).

1.2. Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

1.3. Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar a/o candidata/o pela foto), do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista (se aplicável) e da Certidão de Nascimento ou Casamento ou equivalente em caso de mudança do nome.

1.4. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

1.4.1. As/Os candidatas/os que se autodeclararem NEGRA/O deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1q4dYu1NNwUf-bOk1BqAsFQUVJnajxj/view?usp=sharing>>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada **pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE)**, e será realizada de **forma presencial**, no dia **18/03/2026**, em horário informado pelo PPGCTS ao final do processo seletivo.

1.4.2. As/Os candidatas/os que se autodeclararem INDÍGENA deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1olwZfEbOjz_XrrnzYbWM7CyqbvROT2ft/view?usp=sharing>. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence, disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1VfQBdHq8o72CcyNQEXhSp1YNPqXma3G7/view?usp=sharing>>. Esse documento será enviado para análise **da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen)**.

1.4.3. As/Os candidatas/os que se autodeclararem QUILOMBOLA deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/11B5sFSs-CdTTK9i0_pPqgMSmX-1q5nB6/view?usp=sharing>. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence, disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1fVU32u250rBc6bAK7Jaw7rIa9DcI2nwD/view?usp=sharing>>. Esse documento será enviado para análise **da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen)**.

1.4.4. As/Os candidatas/os que se autodeclararem COM DEFICIÊNCIA deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1V38f-mn1SckO5KdkCYnBBEgAOjTud-HG/view?usp=sharing>>. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência. Esses documentos serão submetidos à **Coordenação de Acessibilidade (Coace)**, que fará a verificação.

1.4.5. As/Os candidatas/os que se autodeclararem TRAVESTI OU TRANSEXUAL deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo

seletivo, disponível em:
<<https://drive.google.com/file/d/1gKeGGaEHMmf5aLzhUaMAgnV24h3fKerB/view?usp=sharing>>. Caso a pessoa travesti ou transexual que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa não tiver seu nome civil retificado deverá, além do formulário acima, enviar a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social.

1.4.6. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

1.5. Anteprojeto de dissertação, que deve indicar sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa, as quais encontram-se nas [Linhas de Pesquisa](#). O **Projeto de Pesquisa Simplificado** (anteprojeto de dissertação) deverá possuir no mínimo 4 e no máximo 8 páginas, com fonte Times New Roman, corpo 12.

1.6. Memorial Descritivo no qual o candidato deverá apresentar suas experiências profissionais e acadêmicas, justificando a escolha do Programa e indicando os interesses teóricos e temáticos que determinaram a opção feita pela Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa (até sete páginas digitadas em espaço dois, fonte *Times New Roman*, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm).

1.7. Comprovante de pagamento de uma taxa de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** que deve ser feito por GRU, através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. Sendo os dados abaixo indicados:

- Unidade Gestora (UG): 154047
- Código de Recolhimento: 28900-0

1.7.1. Para **Pagamentos no Exterior** o depositante deverá emitir o “SWIFT”, em um banco no exterior, com o código (BRASBRRJBSA) informando os dados bancários:

- Agência e a conta (18 caracteres) da seguinte forma: 001160710001705008;
- Mencionar o código IDENTIFICADOR 1 (1540471526428900-0);
- Mencionar também o CNPJ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 92242080000100, visando a identificar o Órgão de destino.

1.7.2. A/O candidata/o poderá obter **Isenção da Taxa de Inscrição** caso comprove sua inscrição no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**. Para isso, é necessário anexar à documentação, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital, o documento comprobatório correspondente. Para mais informações sobre o CadÚnico, acesse: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>.

OBS: Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

2. Para Seleção em Doutorado Acadêmico:

2.1. Fotocópia do Diploma de Graduação e do Diploma de Mestrado Acadêmico.

2.2. Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

2.3. Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar a/o candidata/o pela foto), CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista (se aplicável) e da Certidão de Nascimento ou Casamento ou equivalente em caso de mudança do nome.

2.4. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

2.4.1. As/Os candidatas/os que se autodeclararem NEGRA/O deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1qi4dYu1NNwUf--bOk1BqAsFQUVJnajxj/view?usp=sharing>>

[usp=sharing](#)>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada **pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE)**, e será realizada de **forma presencial**, no dia **18/03/2026**, em horário informado pelo PPGCTS ao final do processo seletivo.

2.4.2. As/Os candidatas/os que se autodeclararem INDÍGENA deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1olwZfEbOjz_XrrnzYbWM7CyqbvROT2ft/view?usp=sharing>. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence, disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1VfQBdHq8o72CcyNQEXhSp1YNPqXma3G7/view?usp=sharing>>. Esse documento será enviado para análise **da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen)**.

2.4.3. As/Os candidatas/os que se autodeclararem QUILOMBOLA deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/11B5sFSs-CdTTK9i0_pPqgMSmX-1q5nB6/view?usp=sharing>. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence, disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1fVU32u250rBc6bAK7Jaw7rIa9DcI2nwD/view?usp=sharing>>. Esse documento será enviado para análise **da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen)**.

2.4.4. As/Os candidatas/os que se autodeclararem COM DEFICIÊNCIA deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1V38f-mn1SckO5KdkCYnBBEgAOjTUd-HG/view?usp=sharing>>. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência. Esses documentos serão submetidos à **Coordenação de Acessibilidade (Coace)**, que fará a verificação.

2.4.5. As/Os candidatas/os que se autodeclararem TRAVESTI OU TRANSEXUAL deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1gKeGGaEHMmf5aLzhUaMAgnV24h3fKerB/view?usp=sharing>>. Caso a pessoa travesti ou transexual que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa não tiver seu nome civil retificado deverá, além do formulário acima, enviar a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social.

2.4.6. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

2.5. Anteprojeto de tese, que deve indicar sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa, as quais encontram-se nas [Linhas de Pesquisa](#). O **Projeto de Pesquisa Simplificado** (anteprojeto de tese) deverá possuir no mínimo 4 e no máximo 8 páginas, com fonte Times New Roman, corpo 12.

2.6. Memorial Descritivo no qual o candidato deverá apresentar suas experiências profissionais e acadêmicas, justificando a escolha do Programa e indicando os interesses teóricos e temáticos que determinaram a opção feita pela Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa (até sete páginas digitadas em espaço dois, fonte *Times New Roman*, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm).

2.7. Comprovante de pagamento de uma taxa de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** que deve ser feito por GRU, através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. Sendo os dados abaixo indicados:

- Unidade Gestora (UG): 154047

- Código de Recolhimento: 28900-0

2.7.1. Para **Pagamentos no Exterior** o depositante deverá emitir o “SWIFT”, em um banco no exterior, com o código (BRASBRRJBSA) informando os dados bancários:

- Agência e a conta (18 caracteres) da seguinte forma: 001160710001705008;
- Mencionar o código IDENTIFICADOR 1 (1540471526428900-0);
- Mencionar também o CNPJ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 92242080000100, visando a identificar o Órgão de destino.

2.7.2. A/O candidata/o poderá obter **Isenção da Taxa de Inscrição** caso comprove sua inscrição no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**. Para isso, é necessário anexar à documentação, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital, o documento comprobatório correspondente. Para mais informações sobre o CadÚnico, acesse: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>>.

OBS: Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

II - DAS VAGAS:

a) As vagas ficam assim distribuídas:

Mestrado Acadêmico: 01 (uma) vaga ampla concorrência.

Doutorado Acadêmico: 05 (cinco). Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), 25 por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais, sendo assim distribuídas:

- 02 Vagas para ampla concorrência;
- 01 vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. (Resolução 005/2017 CONSUN/UFPEL);
- 01 vaga será reservada para servidores da UFPEL (Resolução 09/2019 CONSUN/UFPEL);
- 01 vaga será reservada para pessoas travestis ou transexuais (Resolução 54/2021 CONSUN/UFPEL).

b) As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

c) As/Os candidatos/as poderão concorrer apenas em UMA modalidade de reserva de vagas, sendo vedada a participação em várias modalidades mesmo que aplicável, devendo o candidato selecionar a modalidade no ato de inscrição.

d) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

e) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPEL aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPEL posteriormente classificada/o.

f) Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

g) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais

candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.

h) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os observada a ordem de classificação.

i) As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

III - DA HOMOLOGAÇÃO:

a) As inscrições serão deferidas após análise da documentação realizada por Comissão de Seleção, constituída por pelo menos dois Professores pertencentes ao PPGCTS e aprovada pelo Colegiado, que consistirá em verificar se o candidato apresentou a documentação prevista no Item I, nas condições explicitadas pelo Edital.

b) A lista dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será divulgada até o dia **23 de março de 2026**, no site do curso: https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/mestrado_academico_e_doutorado/.

IV - DA SELEÇÃO:

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em **uma única fase**, classificatório e eliminatório, por uma Comissão de Seleção indicada pelo colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes, e contemplará a Avaliação do *Curriculum Vitae (Lattes)*, do Histórico Escolar (Graduação) e do Projeto de Pesquisa Simplificado.

V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

a) A Comissão de Seleção levará em consideração, na avaliação do *Curriculum vitae* e do Projeto de pesquisa Simplificado, a pontuação máxima em cada um dos itens apresentados a seguir:

1. Desempenho acadêmico no curso de Graduação – **1 ponto** (Se o aluno apresentar desempenho geral superior a 7) e **0,5 pontos** (Se o aluno apresentar desempenho geral até 7);
2. Publicações – **até 2 pontos**, levando em conta: artigos científicos (0,5 por trabalho), artigos técnicos (0,2 por trabalho) e resumos em anais de evento (0,1 por trabalho);
3. Participação em eventos (Cursos de especialização, cursos de atualização, congressos, dias de campo, seminários) – **até 1 ponto** (será considerado 0,1 ponto por evento);
4. Experiência profissional e/ou atuação acadêmica (Iniciação científica, estágio, monitoria) – **até 2 pontos** (serão considerados 0,5 ponto por experiência na área de sementes);
5. Projeto de Pesquisa – **até 4 pontos** (Clareza e definição da caracterização do problema (até 0,5 pontos); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 1,0 ponto); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 2,0 pontos); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até 0,5 pontos)).

b) O somatório final de pontos de todos os itens será no máximo **10 (dez) pontos**, sendo considerado eliminado o candidato que não obtiver pontuação mínima igual a 6 (seis) pontos.

c) A ordem de classificação será obtida pela ordenação do somatório final dos pontos alcançados na avaliação do *Curriculum vitae* e do Projeto de pesquisa Simplificado.

d) Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior pontuação respectivamente nos seguintes itens de avaliação: 1º) Desempenho Acadêmico; 2º) Projeto de Pesquisa Simplificado; 3º) Publicações; 4º) Experiência Profissional e/ou atuação acadêmica; 5º) Participação em eventos.

VI – DOS RECURSOS:

- a) Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhada por escrito para a Comissão de Seleção no prazo de até **72 horas** contadas a partir da sua divulgação, através do e-mail **secretariappgctsufpel@gmail.com**.
- b) A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação após o encerramento do prazo, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os candidatos selecionados no processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem de classificação, que será divulgada nas páginas do Programa (https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/mestrado_academico_e_doutorado/) e no portal da UFPel, **até o dia 26 de março de 2026**.

VIII - DAS BOLSAS DE ESTUDO:

- a) As bolsas de estudo disponíveis serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos selecionados neste Edital, respeitando a disponibilidade de cotas existentes.
- b) Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior pontuação respectivamente nos seguintes itens de avaliação: 1º) Desempenho Acadêmico; 2º) Projeto de Pesquisa Simplificado; 3º) Publicações; 4º) Experiência Profissional e/ou atuação acadêmica; 5º) Participação em eventos.
- c) A aprovação no processo seletivo não garante a existência de cota de bolsa.
- d) A previsão de bolsas está sujeita a alterações seguindo as normativas e políticas da CAPES.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A avaliação e entrega do currículo é obrigatória, eliminatória e classificatória.
- b) A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- c) O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.
- d) Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.
- e) Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- f) Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que **deverá** ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.

Pelotas, 30 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN VANUSSA MADRUGA DE TUNES, Professor do Magistério Superior**, em 04/02/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 04/02/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 05/02/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3629144** e o código CRC **C995FF83**.
